



COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 1.658, DE 2015

Assegura aos Municípios, a atualização dos valores repassados para a execução de programas federais.

Autor: Deputado LUIZ LAURO FILHO

Relator: Deputado LUCAS VERGILIO

I – RELATÓRIO

A proposição que ora se submete à apreciação deste inclito colegiado é o Projeto de Lei nº 1.658, de 2015. De autoria do ilustre Deputado Luiz Lauro Filho, o referido projeto obriga a União a atualizar e corrigir, anualmente, pelos mesmos índices aplicados à correção do salário mínimo, os valores repassados aos Municípios para a execução de programas federais.

Por despacho da Presidência, a proposição em análise foi distribuída à Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, para pronunciar-se sobre o mérito; à Comissão de Finanças e Tributação, para apreciação da adequação financeira e orçamentária; e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para o exame dos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e de técnica legislativa.

A matéria tramita em regime ordinário e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões. No prazo regimental, não foram oferecidas emendas ao projeto no âmbito desta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Na justificação do projeto em epígrafe, o autor argumenta que os Municípios brasileiros são extremamente dependentes de parcerias com a União para a execução de obras e serviços com a finalidade de proporcionar melhores condições de vida a seus munícipes e



CÂMARA DOS DEPUTADOS

precisam ter a garantia de que os valores recebidos em razão dos programas firmados junto ao Governo Federal sejam atualizados/corrigidos anualmente, sobretudo em razão da defasagem ocorrida ao longo dos últimos anos e que tendem a se agravar dada a constante aceleração da inflação nos dias em que vivemos.

De fato, julgamos serem robustos os argumentos do autor da proposição e registramos a nossa total concordância quanto ao mérito da matéria, vez que entendemos que as perdas financeiras inevitáveis com a não correção/atualização dos valores de repasse pactuados entre a União e os Municípios, subtraem, de forma significativa, a respectiva capacidade administrativa e financeira desses entes federativos para arcar com os seus demais compromissos, principalmente no que tange aos Municípios pequenos e menos desenvolvidos.

Conforme afirmou recentemente o ilustre Presidente da Confederação Nacional dos Municípios (CNM), Paulo Ziulkoski, nesta Casa:

“A situação de grande parte das prefeituras brasileiras é desesperadora e isso se deve a uma série de fatores, mas, sobretudo, à concentração de recursos na esfera da União.

O problema maior reside na questão federativa. A concentração fiscal é muito maior hoje do era há 100 anos com o Governo Federal, que arrecada muito, cerca de R\$ 1,5 trilhão ao ano, dos quais os Municípios ficam com apenas 15,5%. Essa é a receita disponível que nós temos.

Apesar de concentrar boa parte dos recursos arrecadados com impostos, o governo federal acaba envolvendo onerosamente os Municípios na execução de 393 programas federais em várias áreas. O Governo Federal tem o dinheiro na mão, cria o programa e atrai o Município para participar desses programas, e aí os prefeitos acabam assumindo obrigações que não têm como sustentar. No caso específico do programa Saúde da Família, que tem 32 mil equipes, o governo repassa cerca de R\$ 15 mil ao município, mas o programa custa R\$ 40 mil, sendo a diferença arcada pelas prefeituras. A conta não fecha.”



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Tendo em vista esse cenário e considerando, em sintonia com o autor da proposta, o agravamento recente dessa situação com a aceleração dos índices que medem a inflação, entendemos que urge assegurar aos Municípios, em respeito ao pacto federativo, a atualização/correção anual dos valores pactuados entre a União e os Municípios para os repasses pertinentes à execução de programas federais.

Em face do exposto, votamos, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.658, de 2015.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputado LUCAS VERGILIO

Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS